



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº
177/2022/CPL**

Termo de Contrato nº 177/2022/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 011/2022-SRP, entre o
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e Valorização dos
Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB
e Empresa Auto Posto Sandro Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 21.036.567/0001-98, sediada na Rua Lauro Sodré, nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr^a. Ângela Lima da Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 e CPF nº 674.918.472-34, residente na TV. Tiradentes, Nº 5, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SANDRO EIRELI, CNPJ nº: 05.115.613/0001-98 Endereço: Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 3445-1180 E-mail: tarcisioramos35@hotmail.com Representante Legal: Sr. Francisco Ferreira Ramos, portador do RG nº 2.419.045 SSP/PA, e CPF Nº 012.499.242-00, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo Reajuste/Realinhamento Contrato que versa sobre a aquisição de Combustível, para atender mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo reajuste de preços do Termo de Contrato nº 177/2022/CPL do Pregão Eletrônico 011/2022- Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB da sede do município compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE VALOR

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo de realinhamento de valor descrito no quadro abaixo. Haverá o reajuste do preço que passará a ter o seguinte denominador:

Discriminar no subitem a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	VALOR REAJUSTADO
04	ÓLEO DIESEL S10	ALESAT	R\$ 8,26 (Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A Alteração do Reequilíbrio Econômico- Financeiro solicitado que através de estudos realizados por esta Prefeitura Municipal de Viseu, constatou-se a necessidade de readequação dos valores, em virtudes do aumento nos preços dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR REAJUSTADO	VAL. TOTAL
04	ÓLEO DIESEL S10	LT	162.904	ALESAT	R\$ 8,26	R\$ 1.345.587,04
TOTAL						R\$ 1.345.587,04

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato passará para R\$ 1.345.587,04 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quatro Centavos).

3.2. A empresa devidamente notificada apresentou suas razões que foram acatadas, após análise jurídica da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA-DO FUNDAMENTO

5.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Viseu (PA), 29 de julho de 2022.

Ângela Lima da Silva

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB

CNPJ nº 30.879.826/0001-33

Contratante

Francisco Ferreira Ramos

Auto Posto Sandro Eireli

CNPJ nº 05.115.613/0001-98

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____